

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE MARÇO DE 2019

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

“Oficina “Na companhia das agulhas – transformação de vestuário”

No dia 23 de fevereiro, decorreu a Oficina "Na Companhia das Agulhas - Transformação de vestuário", no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, com Duarte Rodrigues.

No âmbito do “Carnaval dos Caretos”, esta foi a forma escolhida por este equipamento cultural, para dar a conhecer as tradições e os costumes do nosso concelho ao público em geral, através da visualização da exposição e da reutilização de tecidos velhos, no sentido de serem aproveitados para construir fatos de careto para adulto ou criança.

Rampa do Guieiro regressa 9 anos depois

No dia 24 de fevereiro, depois de um interregno de nove anos, a aldeia de Gimonde voltou a receber uma prova de Todo-o-Terreno, em Motas e Quads, com a reedição da Rampa do Guieiro.

Organizada pela Associação TT Sem Limites, com o apoio do Município de Bragança, a prova de 2 km contou com a participação de 45 pilotos

portugueses e espanhóis e segundo dados da organização, levou cerca de 1500 pessoas à aldeia de Gimonde.

Ligação Bragança-Puebla de Sanabria

Foi oficialmente assinado, a 27 de fevereiro, um memorando entre o Município de Bragança e a Administração da Comunidade de Castilla e León com vista à realização de um estudo técnico da variante de Rihonor de Castilla (Espanha) a Rio de Onor (Portugal), no âmbito do melhoramento da ligação Bragança – Puebla de Sanabria por estrada, favorecendo o transporte intermodal e as relações transfronteiriças. A conectividade dos territórios é, cada vez mais, um fator de desenvolvimento, não apenas em termos económicos, mas também pela competitividade que proporciona. É importante dotar os territórios de infraestruturas de conexão internacional, promovendo a criação de mais e melhor emprego, numa perspetiva de coesão territorial de extrema relevância, alavancando o crescimento sustentável da economia local e regional.

Assim, o Município de Bragança dá um passo importante no sentido da construção desta importante infraestrutura, há já muito reivindicada dos dois lados da fronteira, que melhorará o acesso de Bragança e outras localidades portuguesas à Europa, mais concretamente à nova Estação de Sanabria da Linha de Alta Velocidade Madrid-Galícia.

A melhoria da ligação pressupõe a melhoria da via dos dois lados da fronteira, obrigando à coordenação, articulação e criação das infraestruturas necessárias, com o objetivo de desenvolver um esforço para maior coesão territorial e económica. Dessa forma está previsto o estudo de três troços: um exclusivamente em Espanha – ZA – 921 (Castilla e León), outro em Portugal – EM – 505 (Estrada Municipal) e um terceiro comum internacional Espanha – Portugal, numa variante de estrada na passagem pelas localidades de Rihonor de Castilla e Rio de Onor. Essa passagem é um dos atuais impedimentos à circulação fluída a todo o tipo de veículos no trajeto Bragança-Puebla de Sanabria, dado que, naquela zona, o percurso é muito estreito, impedindo a circulação em ambos os sentidos. Torna-se, assim, imprescindível, a execução

da referida variante, sem a qual não seriam resolvidas as atuais dificuldades da travessia de Rio de Onor-Rihonor de Castilla, e não estaria justificada a melhoria das estradas no troço castelhano-leonês e português. A elaboração deste Estudo Técnico irá registar os aspetos técnicos e de meio ambiente requeridos pela legislação em vigor, tanto na Comunidade de Castilla e León, como em Portugal.

Apresentação da publicação “Desperdício alimentar”

Foi apresentado, no dia 1 de março, na Biblioteca Municipal, o livro “Desperdício Alimentar”, da autoria de Iva Miranda Pires, publicado pela Fundação Francisco Manuel dos Santos, com a parceria da Resíduos do Nordeste.

Esta obra reflete sobre o desperdício alimentar, um tema que ganhou novamente atualidade e que exige uma alteração de paradigma na nossa “sociedade de consumo”.

Festival do Butelo e das Casulas e Carnaval dos Caretos

Decorreu de 1 a 3 de março, o Festival do Butelo e das Casulas e arnaval dos Caretos.

Depois da abertura oficial, no período da manhã do dia 1 de março, a tarde deu lugar à Conferência “Bragança, Terra de Saberes e de Sabores”, onde se debateram pontos considerados fundamentais para o desenvolvimento da gastronomia transmontana enquanto ativo estratégico para o desenvolvimento da região, contando com a colaboração de distintos oradores das diferentes áreas, com os painéis “Estratégias de Valorização da Gastronomia e dos Produtos Locais”, “Sistema de Certificação e Valorização de Produtos Tradicionais (PT)”, “O Valor Acrescentado do Butelo na Gastronomia e na Economia”, “Leguminosas Tradicionais e Inovação: Da Casula aos Novos Produtos Alimentares” e “Fazer e Comer os Cuscos em Bragança”.

O dia terminou com uma demonstração e degustação gastronómica com o Chef António e os formandos do IEFP de Bragança.

O segundo dia desta iniciativa quebrou recordes. Durante a manhã, centenas de pessoas passaram pela Praça Camões, pelo melhor da

gastronomia transmonta e pelas atividades dedicadas aos mais novos. À tarde, foram milhares pelas ruas do centro da cidade a viver o “Carnaval dos Caretos”.

Numa manhã dedicada, sobretudo, aos mais novos, com o “Butelo de Histórias” e a demonstração/degustação gastronómica do MasterChef Júnior Pedro Jorge, foram centenas as pessoas a visitar e a dar cor ao Festival do Butelo e das Casulas, na Praça Camões, onde foram privilegiados os produtos endógenos e dinamizada a economia local.

A tarde foi dedicada ao “Carnaval dos Caretos”. Começou com o inédito “Assalto ao Fumeiro”, uma recriação cénica dinamizada pela Associação Fisga e pelos Caretos de Salsas, sob orientação de Acácio Pradinhos. Esta estreia na programação deu, então, lugar ao tradicional desfile pelo centro histórico, com a participação de milhares de pessoas. Ao todo foram 1000 caretos, utentes de IPSS’s locais, alunos dos diversos agrupamentos de escolas da cidade e vários grupos de música a desfilar e animar a zona histórica. Este cortejo terminou com a Queima do Diabo, na Praça Cavaleiro de Ferreira.

O último dia do certame iniciou na Domus Municipalis, junto ao Castelo de Bragança, com a tradicional cerimónia de entronização de novos confrades do Butelo e da Casula.

Seguiram-se as demonstrações/degustações gastronómicas pelos reconhecidos Chef’s brigantinos Óscar Geadas, vencedor de uma estrela Michelin, e Luís Portugal, MasterChef cujo restaurante foi distinguido como “Bib Gourmand” do guia Michelin.

No final do dia, foi apresentado, na Biblioteca Municipal, o Catálogo “Máscaras Rituais de Portugal”, de Roberto Afonso, que resulta de uma exposição do autor que esteve presente no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, durante a “Mascararte - Bienal da Máscara de Bragança 2017” e retrata todas as peças da sua coleção. Mais do que um catálogo da exposição, a mais recente edição do Município de Bragança trata-se de um roteiro das festas com mascarados em Portugal, organizado cronologicamente entre 31 de outubro e 24 de junho.

O “Carnaval dos Caretos” terminou na quarta-feira de cinzas, com a saída de “Morte, Diabo e Censura” nas ruas do centro histórico, recriando uma tradição antiga daquela zona da cidade.

Arrancou “Um Dia Pela Vida” em Bragança

A iniciativa “Um Dia Pela Vida”, que este ano se realiza em Bragança, foi oficialmente apresentada no dia 7 de março, no Auditório Paulo Quintela. Esta é uma atividade da responsabilidade da Delegação de Bragança do Núcleo Regional do Norte da Liga Portuguesa Contra o Cancro e que conta com o apoio do Município de Bragança.

O projeto “Um Dia pela Vida” tem como principais objetivos informar e educar a comunidade onde se desenvolve o projeto, sobre a prevenção do cancro e angariar fundos para os serviços de apoio ao doente oncológico, investigação oncológica, programas de prevenção e rastreios da Liga Portuguesa Contra o Cancro. Desenvolve-se no âmbito do programa internacional da American Cancer Society, o “Relay For Life”.

“Sábados de encantar” comemorou 4 anos de existência

A iniciativa “Sábado de Encantar” comemorou, no dia 9 de março, o seu 4.º Aniversário, na Biblioteca Municipal de Bragança, com a contadora de histórias Bru Junça. Uma sessão que contou com a participação de mais de 40 crianças, acompanhados pelos pais e encarregados de educação.

Além das histórias de Bru Junça, os mais pequenos tiveram direito a renovar o seu “Passaporte dos Sábados de Encantar”, um pequeno caderno onde as crianças poderão colecionar os “selos” de cada sessão, ao longo do ano, e que lhes permitirá, no final, receberem um presente.

O Município de Bragança aposta, com esta e outras iniciativas, no Storytelling como forma de educar e incentivar os mais pequenos para a leitura.

«Visita Singular» na Antiga Sé e Sé Catedral de Bragança

Nos dias 9 e 10 de março, prosseguindo o programa Rota das Catedrais a Norte - Ciclo de visitas orientadas, realizaram-se em Bragança mais duas sessões da «Visita Singular». No sábado, dia 9 de março, às 15h00 a Sé Velha

acolheu o roteiro poético e musical, interpretado por Isaque Ferreira e Blandino e no dia 10, domingo, foi a vez da Sé Catedral de Bragança.

Também a música e a poesia fizeram parte do alinhamento desta atividade, promovida pela Direcção Regional de Cultura do Norte, com o apoio do Município de Bragança, na qual o público foi desafiado a participar numa visita orientada por uma personalidade que guiou os participantes, com principal enfoque para os aspetos mais relevantes do património edificado. Durante o percurso, os visitantes foram surpreendidos com inesperados momentos de poesia e música, transformando a experiência da visita num evento cultural único.

Inauguração da Exposição “Olhos Azuis do Mar”

Foi inaugurada, no dia 9 de março, a exposição “Olhos Azuis do Mar”, da autoria da pintora transmontana Graça Morais, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Esta exposição transmite uma visão diferente e onde a artista introduz novos temas, como é o caso da figura masculina, que nunca antes aparecera no seu trabalho. Este acervo reúne obras da pintora, de 2005, aquando do convite que recebeu para realizar, em Sines, numa residência artística, um conjunto significativo de obras a grande escala, a partir das quais a artista encena e ficciona um surpreendente universo povoado de criaturas marinhas e enredos fantásticos.

Neste conjunto de trabalhos, Graça Morais volta-se para o mar e apropria-se de cenas autênticas, como o regresso dos pescadores da faina ou as lutas que as gaivotas travam pelo peixe. No entanto, o denominador comum centra-se, em grande parte dos trabalhos, no recurso à transfiguração do real. Assim, no mar que Graça Morais nos traz, há homens de invulgares olhos azuis, gaivotas que são anjos, homens que assumem feições e comportamentos de gaivotas, gaivotas que personificam atitudes e gestos humanos, capazes de desencadear cenas tão grotescas como inesperadas.”

Entrega de publicações aos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

O Sr. Presidente procedeu à entrega de publicações do Município de Bragança intituladas “MÁSCARAS – Rituais de Portugal” e “GRAÇA MORAIS 10 ANOS – Centro de Arte Contemporânea Graça Morais 2008/2018” aos Srs. Vereadores.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUNTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 30/2019, de 26 de fevereiro, D. R. n.º 40, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, aprova o plano de intervenção para a requalificação e construção de residências de estudantes.

Decreto do Presidente da República n.º 14-R/2019, de 26 de fevereiro, D.R. n.º 40, I Série, Suplemento, da Presidência da República, fixa o dia 26 de maio do corrente ano para a eleição dos deputados ao Parlamento Europeu eleitos em Portugal.

Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, D.R. n.º 43, I Série, da Assembleia da República, Declaração de retificação à Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Decreto-Lei n.º 32/2019, de 04 de março, D. R. n.º 44, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, alarga a competência dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - MEMORANDO ENTRE A COMUNIDADE DE CASTILHA E LEÓN E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO DA VARIANTE DE RIHONOR DE CASTILHA (ESPANHA) – RIO DE ONOR (PORTUGAL) – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. Verifica-se, quer de diplomas específicos internacionais, como sejam a Carta Europeia de Autonomia Local (artigo 10.º, n.º5), a Convenção–Quadro Europeia para a Cooperação Transfronteiriça entre as Comunidades ou Autoridades Territoriais e os respetivos protocolos adicionais (artigo 1.º) e a Convenção entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre Cooperação Transfronteiriça entre Instâncias e Entidades Territoriais (artigo 1.º), quer de normas de direito interno de cada um dos Estados, que as autarquias locais do lado nacional e as comunidades Autónomas e entidades locais do lado espanhol, podem estabelecer entre si de formas cooperação internacional transfronteiriça.

2. A Convenção entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre Cooperação Transfronteiriça entre Instâncias e Entidades Territoriais, assinada em Valência em 3 de Outubro de 2002 (Convenção de Valência), aprovada por resolução da Assembleia da República n.º 13/2003, de 19 de dezembro de 2002, regula genericamente a cooperação transfronteiriça entre instâncias territoriais portuguesas e entidades territoriais espanholas no âmbito das respetivas competências.

3. Porém, a Convenção delimita o seu âmbito de aplicação à celebração dos denominados “protocolos de cooperação” ou “protocolos”, definidos na alínea f) do artigo 2.º como “os instrumentos que formalizam atividades de cooperação institucionalizada com efeitos jurídicos, documentando os compromissos assumidos pelas instâncias ou entidades territoriais outorgantes.”

4. Nas palavras de Alexandra Leitão, os protocolos de cooperação são “verdadeiros contratos interadministrativos juridicamente vinculantes, que criam obrigações jurídicas para as partes.” (Contratos interadministrativos, p. 572).

5. No caso em análise, constata-se que as partes outorgantes optaram pela celebração de um Memorando (de entendimento), o qual constitui um

instrumento de cooperação de cariz não vinculativo, destinado a estabelecer diretrizes que orientarão as relações entre as partes na prossecução de finalidades comuns. (cf. o artigo Sexto do Memorando).

6. Nesta conformidade, a celebração do referido Memorando não se encontra sujeita às regras de procedimento e controlo prévio governamental estabelecidas no Decreto-Lei n.º 161/2009, de 15 de julho, aprovado ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º da Convenção de Valência.

7. A competência para a aprovação do Memorando cabe à Câmara Municipal, em conformidade com a alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8. Por motivos de urgência e não tendo sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o Presidente da Câmara tomou a decisão, em 27 de fevereiro de 2019, de outorgar o Memorando, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, ficando o ato sujeito a ratificação na primeira reunião daquele órgão realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

II. Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de deliberar a ratificação da decisão de celebração de Memorando entre a Comunidade de Castilha e León e o Município de Bragança para a realização de um estudo técnico da variante de Rihonor de Castilha (Espanha) – Rio de Onor (Portugal), subordinado ao Clausulado em anexo.

MEMORANDO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DA COMUNIDADE DE CASTILHA E LEÓN DO REINO DE ESPANHA E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA DA REPÚBLICA PORTUGUESA PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO DA VARIANTE DE RIHONOR DE CASTILHA (ESPANHA) – RIO DE ONOR (PORTUGAL)

Em Bragança, a 27 de fevereiro de 2019

Entre:

D. Juan Suarez-Quiñones Fernández, Consejero de Fomento y Medio Ambiente da Junta de Castilha e León, nomeado por Acordo 8/2015, de 7 de julho (B.O.C. y L. n.º 130), do Presidente da Junta de Castilha e León, em exercício das suas atribuições que lhe confere o artigo 26.1 apartado L da Lei 3/2001, de 3 de julho, do Governo e da Administração da Comunidade de Castilha e León.

E

Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente do Município de Bragança, em pleno exercício das suas funções.

Os outorgantes manifestam:

I – A Comunidade de Castilha e León tem atribuída pelo artigo 70.1.8.º do seu Estatuto de Autonomia, a competência exclusiva em matéria de estradas cujo itinerário se desenvolve inteiramente no seu próprio território.

II – O Município de Bragança no exercício das suas competências.

III – Que os outorgantes tenham como objetivo estreitar os laços de cooperação em prol de uma maior, melhor e efetiva ligação, tanto no que concerne à sua cidadania como às suas relações.

IV – Que no âmbito desta cooperação transfronteiriça, se torne imprescindível a melhoria das suas comunicações, como medida direcionada para a coesão de ambas as regiões, e, neste sentido, a coordenação e articulação das infraestruturas de transporte existentes e previstas, constitui um objetivo a desenvolver num esforço de maior coesão territorial e económica.

V – Que na ligação Puebla de Sanabria – Bragança, deve melhorar a comunicação por estrada entre Portugal e Espanha, favorecendo o transporte intermodal da área de Bragança e outras localidades portuguesas, com a nova Estação de Sanabria da Linha de Alta Velocidade Madrid-Galícia.

VI – Que a melhoria da comunicação entre Puebla de Sanabria e Bragança necessitaria de intervenção em três troços diferenciados:

- Troço exclusivamente em Espanha – ZA – 921 (Castilha e León)
- Troço exclusivamente em Portugal – EM – 505 (Municipal)

- Troço comum internacional Espanha – Portugal: variante de estrada na passagem por Rihonor de Castilha (Espanha), localidades cujos perímetros urbanos estão praticamente unidos e que à frente denominar-se-ão conjuntamente Rihonor.

VII – Que atualmente a travessia de Rihonor no seu percurso por território português seja muito estreita, impedindo a circulação em ambos os sentidos e dispõe de um pavimento de calçada, de acordo com o tipo de construção da zona.

Face ao exposto, torna-se imprescindível estabelecer uma alternativa que permita a circulação fluída a todo o tipo de veículos, como ponto de partida para qualquer iniciativa a ser realizada acerca das estradas atuais.

A variante da estrada, na sua passagem por Rihonor pressupõe abrir um novo corredor, sendo este o troço mais complicado, necessário à ligação Puebla de Sanábria-Bragança. Sem a sua execução não seriam resolvidas as atuais dificuldades da travessia de Rihonor, e não estaria justificada a melhoria das estradas no troço castelhano e leonês e português.

VIII – Que a variante de Rihonor se estenderia por território português e espanhol, tendo um carácter internacional, sendo necessária a colaboração dos outorgantes para a sua definição.

Em conformidade como o exposto, os signatários intervenientes chegaram ao seguinte entendimento:

PRIMEIRO – Objeto

O objeto do presente Memorando assenta na colaboração entre a Administração da Comunidade de Castilha e León do Reino de Espanha e o Município de Bragança, para a realização de um Estudo Técnico para as possíveis soluções para a materialização de uma variante passando por Rihonor de Castilha-Tio de Onor, que permita a ligação das estradas ZA-921 (em Espanha) e a EM-505 (em Portugal) sem atravessar o casco urbano da mencionada localidade.

SEGUNDO – Âmbito de Estudo

A elaboração do Estudo compreenderá a análise e avaliação de alternativas para o desenho da variante da atual ligação, passando por Rihonor de Castilha-Rio de Onor.

Assim, irá registar os aspetos técnicos e de meio ambiente requeridos pela legislação em vigor, tanto na Comunidade de Castilha e León, como em Portugal.

TERCEIRO – DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO TÉCNICO

No sentido de promover o bom desenvolvimento do Estudo Técnico da variante de Rihonor, considera-se que este deve ser tutelado por uma das Administrações outorgantes.

A Consejería de Fomento e Medio Ambiente ficará com a responsabilidade de impulsionar e promover o Estudo. Terá a responsabilidade de o colocar em marcha, informando o Município de Bragança de todos os momentos do seu desenvolvimento.

O Município de Bragança colaborará com a Consejería de Fomento e Medio Ambiente, facultará toda a documentação e atenderá a todas as informações solicitadas.

Será garantida a integração das condicionantes que ambas as administrações considerem irrenunciáveis no citado Estudo.

QUARTO - CUSTOS

Os custos nos quais podem incorrer os outorgantes com a assinatura do presente Memorando estarão condicionados à existência de disponibilidade orçamental anual ordinária, respeitando a legislação em vigor.

QUINTO – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Para a interpretação do presente Memorando e controle das atuações de ele derivadas, cria-se uma Comissão de Acompanhamento que será composta por dois representantes da Consejería de Fomento y Medio Ambiente e outros dois do Município de Bragança, atuando como Presidente um dos representantes da Consejería e como Secretário um dos representantes do Município.

Formaram parte da Comissão, além dos anteriores, com voz ativa, mas sem voto, um representante do Parque Natural de Montesinho e da Direção Geral do Meio Natural da Consejería de Fomento y Medio Ambiente.

Em todo o caso, a Comissão poderá estar assistida pelos técnicos e assessores que se designem.

SEXTO – VIGÊNCIA

O presente Memorando surtirá efeito a partir da sua assinatura e o período de vigência será de 4 anos, a contar da data da mesma.

Em qualquer momento antes do fim do período de vigência, os outorgantes poderão acordar unanimemente a extensão no tempo de vigência.

Qualquer um dos outorgantes pode pôr fim ao Memorando em qualquer momento.

O presente Memorando não é juridicamente vinculativo nem está submetido ao Direito Internacional.

E como prova de conformidade, assinam o presente Memorando em quatro exemplares, no lugar e data mencionados no início deste documento.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

“A Cooperação transfronteiriça é sempre desejável, e merece o apoio inequívoco dos vereadores do PS, mas, colocam-se algumas questões:

No considerando V, do Memorando, afirma-se: “*Que na ligação Puebla de Sanábria – Bragança, deve melhorar a comunicação por estrada entre Portugal e Espanha, favorecendo o transporte intermodal da área de Bragança e outras localidades portuguesas, com a nova Estação de Sanábria da Linha de Alta Velocidade Madrid-Galícia*”. Nada a referir. Trata-se de uma antiga reivindicação da Câmara Municipal de Bragança.

Mais à frente, refere-se: “*Que a melhoria da comunicação entre Puebla de Sanábria e Bragança necessitaria de intervenção em três troços diferenciados:*

- Troço exclusivamente em Espanha – ZA – 921 (Castilha e León)
- Troço exclusivamente em Portugal – EM – 505 (Municipal)

- Troço comum internacional Espanha – Portugal: variante de estrada na passagem por Rihonor de Castilha (Espanha), localidades cujos perímetros urbanos estão praticamente unidos e que à frente denominar-se-ão conjuntamente Rihonor.”

Depois identifica-se o maior constrangimento: *“Que atualmente a travessia de Rihonor no seu percurso por território português seja muito estreita, impedindo a circulação em ambos os sentidos e dispõe de um pavimento de calçada, de acordo com o tipo de construção da zona”.*

E aponta-se a solução: *“Face ao exposto, torna-se imprescindível estabelecer uma alternativa que permita a circulação fluída a todo o tipo de veículos, como ponto de partida para qualquer iniciativa a ser realizada acerca das estradas atuais. A variante da estrada, na sua passagem por Rihonor pressupõe abrir um novo corredor, sendo este o troço mais complicado, necessário à ligação Puebla de Sanábria-Bragança. Sem a sua execução não seriam resolvidas as atuais dificuldades da travessia de Rihonor, e não estaria justificada a melhoria das estradas no troço castelhano e leonês e português”.*

Assim, define-se o objeto do Memorando: *“O objeto do presente Memorando assenta na colaboração entre a Administração da Comunidade de Castilha e León do Reino de Espanha e o Município de Bragança, para a realização de um Estudo Técnico para as possíveis soluções para a materialização de uma variante passando por Rihonor de Castilha-Tio de Onor, que permita a ligação das estradas ZA-921 (em Espanha) e a EM-505 (em Portugal) sem atravessar o casco urbano da mencionada localidade”.*

Conforme referimos, qualquer iniciativa de cooperação transfronteiriça, que vise a aproximação dos dois territórios e dos povos que aí habitam, a que acresce a estruturação para o desenvolvimento, merece o nosso apoio.

No entanto, presenciámos recentemente, uma polémica entre o Presidente da Câmara de Bragança e os seus colegas da CIM, eleitos pelo Partido Socialista, com acusações mútuas de deslealdade institucional, numa penosa demonstração de divisão regional, e ainda por cima, no âmbito de uma estrutura criada para unir, a Comunidade Intermunicipal CIM.

É sabido que, enquanto eleitos por Bragança, tomámos posição que consta de Acta, na reunião de Câmara anterior, em defesa dos interesses do nosso Concelho, convictos que, assim estávamos a defender o nosso Distrito, e apelando à instituição do sentido de colaboração e cooperação, e a uma maior discricção no debate dos interesses locais e regionais, por parte dos representantes municipais.

De acordo com a comunicação social, o que estava em causa no referido diferendo entre os autarcas regionais, era exatamente a o surgimento de uma proposta de ligação regional a Espanha, a Norte. Qual seria a prioridade regional? A ligação Bragança – Puebla de Sanábria ou a ligação Macedo de Cavaleiros – Vinhais – Gudinha.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, argumentava que o aparecimento de uma nova proposta de estrada Transfronteiriça entre Vinhais e a Gudinha, poderia condicionar a antiga reivindicação de Bragança, de uma ligação Bragança – Puebla de Sanábria. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, apresentava a sua solução como mais interessante para a região, e acusava o colega de falta de solidariedade intrarregional. De imediato, e de acordo com os respetivos eleitorados, tomaram posição as estruturas partidárias, transmitindo, aos transmontanos e ao país, uma lamentável imagem de desunião e conflito regional que apenas serve para fundamentar o adiamento de decisões, por parte da Administração Central. Mais uma vez nos questionamos se estas decisões não devem ser discutidas e consensualizadas nas reuniões da CIM.

Sabemos que há muito que Bragança reivindica uma ligação a Espanha para Norte. Lembramo-nos mesmo que a antiga JAE atrasou, durante anos, a decisão da ligação do IP4 a Espanha, por Quintanilha, porque os decisores políticos locais defendiam que devia ser pelo Portelo. Parece que não aprendemos nada.

Sem colocar em causa este Memorando Transfronteiriço, antes pelo contrário, queremos colocar algumas questões ao Sr. Presidente da Câmara Municipal:

A solução de projeto agora proposta, é a que a Câmara Municipal defende como ligação de Bragança á Puebla de Sanábria? Colocamos esta questão pois, conforme se refere no texto do Memorando “*favorecendo o transporte intermodal da área de Bragança e outras localidades portuguesas ...torna-se imprescindível estabelecer uma alternativa que permita a circulação fluída a todo o tipo de veículos, como ponto de partida para qualquer iniciativa a ser realizada acerca das estradas atuais.*”

Considera que a simples construção de uma variante a Rio de Onor, como é o caso previsto neste Memorando, pode constituir a tão almejada ligação Bragança – Puebla de Sanábria?

Considera que a existência de uma alternativa rodoviária, expurgada dos constrangimentos de traçado identificados, não poderá constituir “uma solução existente” e assim, afastar a necessidade de investimentos e qualificação, pelo menos até que a solução esteja saturada em termos de tráfego?

Será que a recente polémica sobre as soluções de ligação rodoviária a Espanha, para Norte, não condicionou o aparecimento de uma proposta imediatista que pode vir a inviabilizar uma análise de opções, estudadas e planeadas para melhor responder às necessidades de desenvolvimento da região?

Colocamos estas questões pois parece-nos que, se a proposta de ligação Macedo de Cavaleiros – Vinhais – Gudinha, poderia, na opinião do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, vir a inviabilizar uma solução Bragança -Puebla de Sanábria, como uma continuidade da A4 para Norte ou pelo menos num perfil de serviço “*que permita a circulação fluída a todo o tipo de veículos*”, tal como se refere no memorando, certamente que por maioria de razão a solução agora prevista, que mais não é que uma simples eliminação dos constrangimentos de circulação, certamente também pode ser classificada como tal e assim, estar a própria Câmara Municipal a promover para si o que tanto criticou a outros.

Deixamos estas questões com a recomendação que este entendimento transfronteiriço não deve prejudicar a busca de entendimentos intrafronteiras, e

convictos que é possível atingir um nível satisfatório de consensualização, no âmbito da CIM e a bem da região.”

Resposta do Sr. Presidente da Câmara aos Srs. Vereadores

“Registamos as vossas preocupações.

Em momento algum deixei de defender as ligações dentro da nossa região. No momento em que se está a discutir o PNI 2030, não há efetivamente a defesa de infraestruturas dentro do nosso território que sejam consensuais. Não podemos dispersar e fazer com que o Governo argumente que não sabemos o que queremos, ao nível da CIM-TTM.”

Deliberado, por unanimidade ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - PROPOSTA DE ENCERRAMENTO DA CONTA N.º 2151.02483613020 TITULADA NO EX-BANCO POPULAR PORTUGAL, S.A.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Na sequência da incorporação do Banco Popular Portugal, S.A. na estrutura do Banco Santander Totta, por aquisição, o Município de Bragança passou a ser titular de duas contas na mesma instituição bancária e na mesma agência. Considerando que o motivo principal para a detenção desta conta tinha a ver com o empréstimo contraído por esta autarquia [transferência do empréstimo detido pela entidade empresarial local de natureza municipal Mercado Municipal de Bragança, E.E.M. para o município de Bragança (MB) no âmbito da liquidação e dissolução da mesma] e já totalmente liquidado, resulta inquestionável a sua desnecessidade superveniente, já que se manterá em uso a outra conta existente na mesma instituição de crédito. Em face disso e tendo em consideração critérios de eficácia e economia operacional, parece oportuno que a conta em referência possa ser encerrada definitivamente (reduzindo, nomeadamente, custos inerente à manutenção da mesma).

Assim e face ao que antecede, propõe-se que seja autorizado o encerramento da conta n.º 2151.02483613020.

De acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 11.º da Norma de Controlo Interno do município de Bragança “*A abertura de contas bancárias tituladas pelo MB é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, sob proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal*”. Por analogia ao anteriormente descrito seguirá os mesmos trâmites a pretensão de encerramento de contas bancárias.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar o encerramento da conta n.º 2151.02483613020, de acordo com a proposta apresentada.

PONTO 7 – APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Junta de Freguesia de Coelhooso** (NIPC 507 139 526) solicitou um apoio financeiro, no montante de 8.000,00 euros, para pavimentação da Rua de São Domingos, na aldeia de Coelhooso.

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102, projeto n.º 16 – “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 06.03.2019, com saldo de cabimento disponível de 85.000,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 7.791.370,76 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 8.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 979), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão** (NIPC 510 839 819) solicitou um apoio financeiro, no montante de 3.000,00 euros, para a realização da 4.ª Feira Rural da Terra e da Gente da Lombada.

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|04050102 – “Apoio à realização de feiras e certames” - Freguesias, estando, em 06.03.2019, com saldo de cabimento

disponível de 85.000,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 7.791.370,76 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 980:), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Serapicos** (NIPC 507 214 366) solicitou um apoio financeiro, no montante de 13.500,00 euros, para construção de um muro de suporte, na Rua de Nossa Senhora do Aviso, em Serapicos.

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102, projeto n.º 16 – “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 06.03.2019, com saldo de cabimento disponível de 85.000,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 7.791.370,76 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 13.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 982), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

“NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS APOIOS FINANCEIROS ÀS JUNTAS:

A continuação de atribuição de apoios às freguesias do concelho de Bragança, de modo ad hoc e casuístico, sem regras ou regulamentação

devidamente balizada e fundamentada, constituem uma prática pouco saudável e incompatível com os princípios democráticos mais evoluídos.

Aliás, estranha que no Código Regulamentar do Município de Bragança (Regulamento n.º 700/2016) conste na parte F do mesmo, a regulação dos procedimentos e critérios para a prestação de subsídios e concessão de apoios às Associações Desportivas, e, também, às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, e Humanitárias de Solidariedade Social, por forma a garantir uma maior transparência e controlo do uso dos recursos, dinheiros e apoios públicos às diversas entidades, e que o mesmo acolhimento e tratamento não tenha sido dispensado em relação à prestação de apoios às juntas de freguesia do concelho de Bragança, dada a natureza política e mais subjectiva, que é a que exige maior regulamentação.

INSUFICIÊNCIA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO:

O voto da Vereação PS tem sido sempre favorável aos apoios financeiros às juntas de freguesia, mas ainda sob reserva, pois, não obstante a aprovação em sede de reunião de Câmara de 22.10.2018 da proposta dos acordos de execução, estes, como oportunamente se referiu, são insuficientes, e o princípio da descentralização exige mais desta Câmara Municipal.

Os acordos de execução são acordos que a Lei obriga a celebrar para efectivar e operacionalizar a transferência de competências, a qual já resulta de delegação legal (cfr. artigo 132.º do regime jurídico das autarquias locais).

Contudo, importa mais, importa celebrar os contratos interadministrativos, ou seja, aqueles contratos que permitem transferir competências que não são obrigatórias transferir, mas que estão na faculdade da Câmara fazê-lo.

(IN) OPORTUNIDADE POLITICA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO NESTA FASE:

Os acordos de execução irão caducar assim que os diplomas sectoriais referentes à transferência de competências do Estado para as autarquias, entrarem em vigor, e forem aceites pela Câmara Municipal, pelo que

politicamente, o desacerto e a inoportunidade na feitura estes acordos, são evidentes.

Face a tudo o exposto, apresenta-se o voto favorável da Vereação do PS à presente proposta, mas com as ressalvas acima explicitadas.”

PONTO 8 - APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Associação de Desenvolvimento da Região de Izeda** (NIPC 505379686) solicitou um apoio financeiro, no montante de 9.000,00 euros, para realização da 20.^a Feira do Folar e do Azeite de Izeda.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0401|040701 – Instituições sem fins lucrativos, projeto n.º 34/2018 – “Apoio à realização de feiras e certames”, estando, em 06.03.2019, com um saldo disponível para cabimento de 85.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 7.791.370,76 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 983), mediante pagamento de 50% até final do mês de março de 2019 e o remanescente com a entrega do Relatório Financeiro Final, 60 dias após a realização do evento.

O **Núcleo de Bragança da Liga dos Combatentes** (NIPC 500816905) solicitou um apoio financeiro, no montante de 5.000,00 euros, para obras de requalificação na sede da associação.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0502|080701, projeto n.º 20/2018 – “Apoio às associações na construção e na execução de obras de adaptação de edifícios para as suas sedes sociais”, estando, em 06.03.2019, com um saldo disponível

para cabimento de 10.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 7.791.370,76 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 985) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de março de 2019.

A **Associação Brigantina de Proteção dos Animais** (NIPC 505011344) solicitou um apoio financeiro, no montante de 750,00 euros, para ajuda à comparticipação da alimentação e vacinação dos canídeos existentes no canil.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|040701 – Instituições sem fins lucrativos, sem plano, estando, em 06.03.2019, com um saldo disponível para cabimento de 346.819,90 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 7.791.370,76 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 750,00 euros (proposta de cabimento n.º 984) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de março de 2019.

A **Confraria de Santo Cristo de Outeiro** (NIPC 502 246 596) solicitou um apoio financeiro, no montante de 3 000,00 euros, para comparticipação da aquisição do sistema de som para a Basílica de Outeiro.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|040701 – Instituições sem fins lucrativos, sem plano, estando, em 08.03.2019, com um saldo disponível para cabimento de 316.069,90 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 7.791.370,76 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1021/2019) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de março de 2019.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas.

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 08 de março de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9.202.915,45€;

Em Operações Não Orçamentais: 1.481.936,48€.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 10 - “FESTIVAL DO BUTELO E DAS CASULAS E CARNAVAL DOS CARETOS 2019” - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM IPSS – VERBA A TRANSFERIR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Intervenção Social:

“Em 22 de fevereiro de 2019 foram celebrados protocolos de colaboração com Instituições Particulares de Solidariedade Social para preparação e participação dos utentes/alunos nas atividades do Festival do

Butelo e das Casulas e do Carnaval dos Caretos, nomeadamente através da construção de elemento escultórico para a exposição de arte pública, com trabalhos de alunos e de utentes de escolas e IPSS de Bragança, a apresentar na Praça Camões e zona envolvente, e da participação no desfile do “Carnaval dos Caretos 2019” caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da região.

A minuta dos protocolos e a atribuição da comparticipação financeira foram aprovadas em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de fevereiro de 2019.

A Cláusula 3.^a - Comparticipação financeira, refere que o Município se compromete a prestar apoio financeiro a cada IPSS, em função do número de utentes/alunos a participarem no desfile, no valor de 10,00€ por utente/aluno até ao máximo de 500,00€, sendo a verba transferida após a indicação por cada instituição do número de utentes/alunos participantes no desfile, e pela construção de elemento escultórico para a exposição de arte pública, no valor de 150,00€.

Na informação que enquadrou a apresentação da minuta dos protocolos e da atribuição de verbas para aprovação em reunião da câmara municipal referíamos que logo que estivéssemos na posse do número de utentes/alunos participantes informaríamos a Divisão de Administração Financeira do valor correspondente a transferir para cada instituição e na primeira reunião ordinária da câmara municipal após a realização da transferência informaríamos a câmara do valor final transferido.

Assim, e para esse efeito, o número de utentes/alunos participantes e o valor a atribuir por IPSS, constam do quadro seguinte:

IPSS	Participação no desfile		Construção elemento escultórico	Total a transferir
	N.º Ute./Alu.	Valor		
APADI	28	280,00€	150,00€	430,00€
CSP dos Santos Mártires	18	180,00€	150,00€	330,00€

Ata da Reunião Ordinária de 11 de março de 2019

CSP do Santo Condestável			150,00€	150,00€
Cáritas Diocesana	40	400,00€	150,00€	550,00€
Obra Kolping	17	170,00€	150,00€	320,00€
Santa Casa da Misericórdia	70	500,00€	150,00€	650,00€
Obra Social Pe. Miguel	15	150,00€	150,00€	300,00€
ASCUDT	20	200,00€		200,00€
Centro Social de Santa Clara			150,00€	150,00€
Reaprender a Viver			150,00€	150,00€
				3.230,00€

Propõe-se que desta informação se dê conhecimento à Divisão de Administração Financeira para proceder à transferência da verba e conhecimento para reunião da câmara municipal.”

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - “FESTIVAL DO BUTELO E DAS CASULAS E CARNAVAL DOS CARETOS 2019” - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS – VERBA A TRANSFERIR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Intervenção Social:

“Em 13 de fevereiro de 2019 foram celebrados protocolos de colaboração com os agrupamentos de escolas para preparação e participação dos alunos nas atividades do Festival do Butelo e das Casulas e do Carnaval dos Caretos, nomeadamente através da construção de elemento(s) escultórico(s) para a exposição de arte pública, com trabalhos de alunos e de utentes de escolas e IPSS de Bragança, a apresentar na Praça Camões e zona envolvente, e da participação no desfile do “Carnaval dos Caretos 2019” caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da região.

A minuta dos protocolos e a atribuição da comparticipação financeira foram aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 11 de fevereiro de 2019.

A Cláusula 3.^a - Comparticipação financeira, refere que o Município se compromete a prestar apoio financeiro a cada agrupamento de escolas, em

função do número de alunos a participarem no desfile, no valor de 10,00€ por aluno até ao máximo de 1.000,00€, sendo a verba transferida após a indicação por cada agrupamento do número de alunos participantes no desfile, e pela construção de elemento(s) escultórico(s) para a exposição de arte pública, no valor de 300,00€.

Na informação que enquadrou a apresentação da minuta dos protocolos e da atribuição de verbas para aprovação em reunião da câmara municipal referíamos que logo que estivéssemos na posse do número de alunos participantes informaríamos a Divisão de Administração Financeira do valor correspondente a transferir para cada agrupamento de escolas e na primeira reunião ordinária da câmara municipal após a realização da transferência informaríamos a câmara do valor final transferido.

Assim, e para esse efeito, o número de alunos participantes e o valor a atribuir por agrupamento de escolas, constam do quadro seguinte:

Agrupamento de Escolas	Participação no desfile		Construção elemento(s) escultórico(s)	Total a transferir
	N.º Alunos	Valor		
Abade de Baçal	78	780,00€	300,00€	1.080,00€
Emídio Garcia	124	1.000,00€	300,00€	1.300,00€
Miguel Torga	80	800,00€	300,00€	1.100,00€

Propõe-se que desta informação se dê conhecimento à Divisão de Administração Financeira para proceder à transferência da verba e seja autorizado o agendamento para reunião da câmara municipal para conhecimento.”

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 12 - NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR DO PROCEDIMENTO 1/2019-CP-DLM: 2.ª MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE

CLICÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS E INTENÇÃO DE ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência da deliberação da Exma. Câmara Municipal de 14 de Janeiro de 2019, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à elaboração do Anúncio JOUE 2019/S 017-034915 e o Anúncio de procedimento n.º 576/2019, Diário da República n.º 15, Série II de 2019-01-22.

Dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, vários concorrentes não associaram elementos documentais e outros apresentaram a declaração de não apresentação de proposta, justificando que a conjugação dos diversos custos apurados para cada um dos lotes resultaram num valor que não se enquadra nos parâmetros do valor base, inviabilizando a análise desta de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Desta forma, considerou-se que, não se pode considerar o apresentado pelos concorrentes como propostas, conforme descrito e nos termos do artigo 56.º e 57.º do CCP, e como tal o júri deliberou não aceitar e conseqüentemente excluir todas as candidaturas.

Assim e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e artigo 80.º do CCP, propõe-se a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar. Mais se informa e de modo a dar execução à operação de financiamento, da obrigatoriedade de abertura de novo procedimento.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente no dia 01.03.2019, autorizou nos termos da informação anexa, a não adjudicação, a revogação da decisão de contratar e a abertura de novo procedimento, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

Os Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno questionaram o Sr. Presidente da Câmara sobre o valor base do procedimento, tendo o Sr. Presidente da Câmara prestado os esclarecimentos necessários.

PONTO 13 - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO DO PROCEDIMENTO N.º3/2019-CP-DLM: AQUISIÇÃO DE DESIGN, MUSEOGRAFIA E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, PARA O NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO DE BRAGANÇA – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias para propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

O júri procedeu oportunamente à avaliação das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, de onde resultou a seguinte ordenação, para efeitos de adjudicação: 1: MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. em consórcio com a GEMA - Enigma Virtual. Lda. pelo preço de 325.981,07€; 2: IDEIAS EMERGENTES - Produção Cultural, CRL pelo preço de 329.000,00€; 3: Crossing Answers, Lda. pelo preço de 260.000,00€; 4: The Unveil Process - Exh. Mus. and Public Spaces, Lda. com preço de 334.108,65€.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou o relatório preliminar a todos os concorrentes, na plataforma

eletrónica de contratação pública Acingov em 15-02-2019, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. Na sequência deste procedimento o concorrente Ypunto Ending,S.L., pronunciou-se em 22-02-2019, apresentando a sua pronúncia escrita sobre o relatório preliminar.

Após análise da pronúncia, conforme documento anexo, o júri deliberou manter o teor do relatório preliminar e, ao abrigo do estipulado na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, e com a alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º, todos do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, mantém a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Ypunto Ending,S.L. pelo facto de não entregar o documento contendo um dos atributos solicitados assinado digitalmente nos termos do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente o documento com a “Proposta de preço global em Euros, sem inclusão do IVA-Fator preço (F_PREÇO)”. Desta decisão resultou a mesma ordenação das propostas anteriormente referido.

Em consequência, e em virtude do concorrente MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. em consórcio com a GEMA - Enigma Virtual. Lda., ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa após a aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a “Aquisição de Design, Museografia e Equipamentos tecnológicos, para o Núcleo Museológico Ferroviário de Bragança”, pela quantia de 325.981,07€ (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% o que totaliza o valor de 400.956,72€ (quatrocentos mil, novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos).

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º, do CCP e no artigo 21.º do Programa de Concurso, pelo facto do valor de adjudicação ser superior a 200.000,00€, é exigível a prestação da caução, em 5%.

Nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação de 10 dias, foi fixado no artigo 19.º do Programa de Concurso.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Câmara, a representação do Município na outorga do contrato.

Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário: Da adjudicação; Para apresentação dos documentos de habilitação; Prestação da caução e Aceitação da minuta do contrato

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente no dia 27.02.2019, autorizou nos termos da informação, a adjudicação e a minuta do contrato ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 14 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE

CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS” - Processo n.º 11/2019-CP-DLM

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Considerando o enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2018.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290-A.º do CCP é Lia João Louçã Marques Teixeira

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP), embora o preço base seja inferior a 5.225.000,00 €, propomos concurso público com publicação internacional, nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do CCP.

A Data de início da empreitada será a 01/09/2019 e a data de fim: 30/06/2020, ou seja com duração de 10 meses, sendo este o prazo maior. A empreitada é dividida em 4 lote estando previsto para o Lote1: 10 meses; Lote2: 6 meses; Lote3: 8 meses; Lote4: 10 meses.

O preço base será de 3.228.110,54€ + IVA = 3.421.797,17€ dividido por lotes sendo o valor do Lote1: 1.280.303,05€+IVA; do Lote2: 511.277,34€+IVA; do Lote3: 678.374,50€+IVA; e do Lote4: 758.155,65€+IVA.

Como Valor previsional para 2019 temos 1.384.645,53€ + IVA= 1.467.724,26€ sendo o valor para o Lote1: 512.121,22€+IVA; para o Lote2: 230.074,80€+IVA; para o Lote3: 339.187,25€+IVA; e para o Lote4: 303.262,26€+IVA

Como Valor previsional para 2020 – 1.843.465,01€ + IVA = 1.954.072,91€, sendo o valor para o Lote1: 768.181,83€+IVA; para o Lote2: 281.202,54€+IVA; para o Lote3: 339.187,25€+IVA; e para o Lote4: 454.893,39€+IVA

A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos termos do artigo 17.º e 47.º do CCP, pelos preços unitários utilizados pelo projetista que efetuou o mapa de medições e orçamento, sendo que: Os valores do anterior procedimento foram reajustados na face de lançamento do concurso havendo lugar a uma redução média dos preços unitários em 20% suportada esta decisão técnica por correspondência trocada com o projetista que afirmava ter incrementado os preços unitários na ordem dos 30% considerando as dificuldades do Mercado em responder a esta tipologia de investimentos. Em conclusão deverá ser realizada com urgência a abertura de um novo procedimento, mantendo o projeto de execução e com um aumento percentual de 15 % relativamente ao preço base do antigo procedimento, ou seja, 3.228.110,54 € + IVA.

O Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP é “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

É considerado preço anormalmente baixo, quando o preço da proposta for inferior a 10% da média dos preços das propostas admitidas depois da análise.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º, a aquisição será feita por Lotes nos termos do n.º 2 do artigo 46-A.º do Decreto-Lei para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas).

O PPI (ano/projeto) é o 43/2018 “Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos; E a rubrica para cabimento é a 0302/07030301 com uma dotação de 48.836,91€ para o ano 2019 e 2.000.000,00€ para o ano de 2020. Pese embora em 2019 haja neste momento apenas um saldo de 48.836,91€, estão cabimentados 981.907,02€ conforme PRC 251/2019 do concurso público que ficou deserto e que leva a abertura deste. Assim, existe necessidade de reforço do projeto no montante de 490.000,00€ para o ano de 2019.

Os Fundos disponíveis são de 11.126.255,94€ e o código CPV é 45233200-1 Obras diversas de pavimentação.

Serve a presente informação para propor a aprovação do projeto de execução, dos anúncios, do programa de concurso e do caderno de encargos, para a empreitada acima referida. Informa-se que o projeto de execução que serve de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte da equipa técnica do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo. No âmbito do plano de ação para a mobilidade urbana sustentável (PAMUS), os principais objetivos da empreitada são: - Articular a rede de ciclovias de Bragança, assegurando a ligação a vários pontos estratégicos, quer do centro histórico, quer dos equipamentos de serviços quer das ciclovias existentes. A reparação/manutenção de passeios onde passa esta rede ciclável será também parte integrante destes projetos; - A melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada no espaço público da cidade e nos acessos a edifícios, através do rebaixamento de passeios e obras de retificação da calçada; - Implementação de abrigos inteligentes de autocarros nas principais vias rodoviárias de acesso ao núcleo urbano da cidade. A melhoria da rede de interfaces, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território (envolvendo distintas categorias, como por exemplo, pontos de chegada e correspondência (PCC) ou pequenas e médias interfaces

(ECC)), tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território. Esta operação aprovada no âmbito Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, submetido ao NORTE 2020, concretamente ao Plano de ação para a mobilidade urbana sustentável (PAMUS), estando aprovada desde o dia 17/05/2018 com o Código NORTE-05-1406-FEDER-000099. Em 2018, foi realizado o procedimento de Concurso Público ficando lotes sem propostas. De modo a dar continuidade ao Plano de Ação para a Mobilidade Sustentável o Município de Bragança abriu novo concurso público para as zonas em falta do projeto em causa, no entanto ficou também sem propostas.

Desta forma, o presente procedimento, teve como origem o processo de “não adjudicação/revogação da decisão de contratar” do concurso público n.º 1/2019–CP–DLM, não havendo lugar à adjudicação. Assim e considerando os argumentos e declarações apresentadas pelas empresas concorrentes e a reanálise interna do projeto, haverá necessidade de promover um aumento dos valores base de cada lote. Os valores do anterior procedimento foram reajustados na face de lançamento do concurso havendo lugar a uma redução média dos preços unitários em 20% suportada esta decisão técnica por correspondência trocada com o projetista que afirmava ter incrementado os preços unitários na ordem dos 30% considerando as dificuldades do Mercado em responder a esta tipologia de investimentos. Em conclusão deverá ser realizada com urgência a abertura de um novo procedimento, mantendo o projeto de execução e com um aumento percentual de 15 % relativamente ao preço base do anterior procedimento, ou seja, 3.228.110,54 € + IVA.

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 3.228.110,54€ €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,

alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos anúncios, programa do procedimento, do caderno de encargos e do projeto de execução.

Os Elementos do Júri serão, Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão; Vogais: João Paulo de Almeida Rodrigues e Rui Manuel Gonçalves Martins; Vogais suplentes: Maria José de Sá e Fernando António Nascimento Moura. Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo vogal, João Paulo de Almeida Rodrigues.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Deliberado, com cinco votos a favor, dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos

contra, dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno, aprovar, a abertura do procedimento, o anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

“A Vereação do PS não pode deixar de acompanhar a posição publicamente assumida, pelo Partido Socialista à data da apresentação pública do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), que teve lugar no dia 14 de março de 2017, na Sala de Atos no Teatro Municipal de Bragança, assim, como por uma questão de unidade e coerência de pensamento e postura política, assume posição conforme à votação da reunião de câmara de 22.10.2018, cuja proposta constitui a 1ª fase/melhoria referente ao mesmo assunto, e conforme à votação da reunião de câmara de 14.01.2019 cuja proposta é exactamente idêntica à presente.

Assim, no caso concreto das ciclovias, joga a preocupação quanto à efectiva mobilidade pedonal, na vertente da segurança, do espaço e conforto oferecido aos peões; considerando o volume e movimento de peões nas artérias João da Cruz e Sá Carneiro, e a partilha das ciclovias com os passeios, ainda que autonomizadas, pode a mobilidade pedonal ficar seriamente prejudicada. A ciclovia deve situar-se na via rodoviária, e não no passeio.

Contra a presente proposta jogam, ainda, premissas de ordem social e humanista.

A política do PEDU é, claramente, uma política do cimento e do betão, que opta por construir sobre o já construído, ou por destruir uma existência edificada aprazível e que serve razoavelmente os interesses dos bragançanos, para nela reconstruir uma realidade urbana, que aos Bragançanos pouco dirá, sob ponto de vista da sua identidade histórica, cultural e arquitectónica.

Não nos opomos a projectos de requalificação urbanística, mas entendemos que o investimento público, nesta matéria, deve ser mais

comedido, e que os fundos comunitários sejam canalizadas para necessidades colectivas mais prementes,

Tendo o Partido Socialista uma matriz humanista e de forte dimensão social, entendemos que a gestão dos dinheiros públicos deve ser criteriosa e definir prioridades na aplicação da suas políticas públicas.

A presente proposta é uma escolha política e uma opção de políticas públicas, sendo certo que a Câmara Municipal, só está obrigada à Lei e às escolhas que faz.

Assim, a Vereação do PS consideraria preferível e prioritário a aplicação das verbas destinadas para o PEDU para, por exemplo, garantir melhores condições urbanísticas em vários bairros desta cidade, que se encontram nalgum estado de degradação ao nível dos arruamentos, iluminação e acessibilidades, resolver problemas localizados de disfunção urbanística em que há famílias que vivem sem água, luz e acessos, como é o caso do publicamente denunciado lugar da Fonte da Arcada, ou para resolver de vez problemas de natureza ambiental com a construção de uma nova ETAR, com a despoluição do Rio Fervença, ou ainda, o problema do saneamento público concelhio, que se encontra incompleto e deixa de fora aldeias e famílias inteiras.

Enquanto estes problemas, que são de 1ª linha de preocupação na gestão de qualquer autarquia, não forem resolvidos reprovamos que o executivo gaste 25 milhões de euros da forma como se pretende fazer.

Deste modo, e com estes fundamentos, a Vereação do PS vota contra a presente proposta.”

PONTO 15 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES E PONTES NA ECOPISTA” - Processo N.º 4/2019-CP-DLM

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Considerando o enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a

celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2018.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290-A.º do CCP é Paulo Manuel Alves Dias

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP, alínea b) do artigo 19.º, valor do contrato inferior a 5.548.000,00 €, < limiares comunitários

A Data de início da empreitada será a 01/06/2019 e a data de fim: 31/05/2020, ou seja, com duração de 12 meses, sendo este o prazo maior. A empreitada é dividida em 4 lote estando previsto para o Lote1: 9 meses; Lote2: 9 meses; Lote3: 12 meses; Lote4: 5 meses.

O preço base será de 650.000,00€ + IVA dividido por lotes sendo o valor do Lote 1: 97.500,00€ + IVA; do Lote 2: 97.500,00€ + IVA; do Lote 3: 400.000,00€ + IVA; e do Lote 4: 55.000,00€ + IVA

Como Valor previsional para 2019 temos para o Lote 1: 78.000,00€ +IVA; para o Lote 2: 78.000,00€ + IVA; para o Lote 3: 200.000,00€ + IVA; e para o Lote 4: 55.000,00€ + IVA.

Como Valor previsional para 2020 temos para o Lote 1: 19.500,00€ +IVA; para o Lote 2: 19.500,00€ + IVA; e para o Lote 3: 200.000,00€ + IVA.

A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos termos do artigo 17.º e 47.º do CCP, preços unitários utilizados pelos projetistas que efetuaram os mapas de medições e orçamentos e pela análise interna para adequação do valor estimado aos valores candidatados à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior.

O Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP é "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a

entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição será feita por Lotes nos termos do n.º 2 do artigo 46-A.º do Decreto-Lei para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas).

O PPI (ano/projeto) é o 83/2018 designado VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DA LINHA DO TUA - TROÇO DE BRAGANÇA; Rubrica cabimento: 0303/07030301 com uma dotação atual de 550.000,00€ para o ano de 2019 e 300.000,00€ para 2020.

Os Fundos Disponíveis são 3.674.147,50€ e os Códigos CPV são o 45212410-3 Obras de construção de edifícios relacionados com alojamento e o 45221119-9 Obras de renovação de ponte.

Serve a presente informação para propor a aprovação dos projetos de execução, dos anúncios, do programa de concurso e do caderno de encargos, para a empreitada acima referida. Informa-se que os projetos de execução que servem de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte da equipa técnica do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas aos projetistas e aceites pelos mesmos. No âmbito da candidatura do Município de Bragança à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior (despacho normativo n.º 16/2016), a empreitada assume como objetivo central “Promover a valorização turística da Linha do Tua, tendo em vista a sua afirmação como elemento estruturante da visitação turística do interior norte”. O Município de Bragança pretende criar ao longo da Ecopista ciclável e pedonal no canal da Linha do Tua – Concelho de Bragança, as condições de segurança, comodidade e conforto, necessários à sua plena fruição por parte

dos utilizadores e visitantes da região. Para tal o Município irá reabilitar e valorizar as estações de Sendas e Rossas, promovendo a sua reconversão para Albergues de apoio à visitação e fruição da Ecopista do Tua – Concelho de Bragança. Pretende-se que estes novos elementos sejam capazes de, por um lado atrair um novo segmento turístico, visto que a região não dispõe de nenhum equipamento desta natureza, e por outro, complementar a oferta existente no setor da hotelaria. Deste modo, além de apoiar diretamente alguns dos turistas que venham realizar o percurso da Ecopista do Tua, este tipo de infraestrutura concorrerá para aumentar a estadia média no território. A Linha do Tua inclui ainda as pontes do Remisquedo e Rebordãos, as quais, pese embora o seu relativo bom estado de conservação, necessitam ser intervencionadas com vista à criação das condições necessárias para a reconversão da antiga linha em Ecopista. Neste sentido, o Município de Bragança pretende levar a cabo obras de reabilitação das pontes do Remisquedo e Rebordãos tornando todo o traçado transitável de forma cómoda e segura.

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 650.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos anúncios, programa do procedimento, do caderno de encargos e do projeto de execução.

Os Elementos do Júri serão, Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão; Vogais: João Paulo de Almeida Rodrigues e Lia João Louçã Marques Teixeira; Vogais suplentes: Maria José de Sá e Fernando António Nascimento

Moura. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo vogal João Paulo de Almeida Rodrigues.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

Questões apresentadas pelo Sr. Vereador, Carlos Guerra

“Sr. Presidente da Câmara importa, esclarecer se é uma candidatura conjunta dos três municípios, Bragança, Macedo de Cavaleiro e Mirandela.

No âmbito da CIM-TM foi aprovada a reivindicação regional de vir e ser restabelecida uma ligação ferroviária. Assim e por uma questão de coerência, alguma destas obras poderá inviabilizar a abertura de uma linha de caminho de ferro?

Os municípios de Macedo de Cavaleiro e Mirandela também têm interesse neste projeto?

Está a ser acautelado o facto do Município de Bragança estar mais avançado em relação aos outros municípios?”

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador

“Assim ficou decidido.

Ao nível da Linha do Tua, no Concelho de Bragança, é preciso criar condições de segurança, comodidade e conforto, necessários à sua plena fruição por parte dos utilizadores e visitantes da região.

Os municípios mantêm o interesse. Não tenho informação que me permita responder se os outros municípios estão mais adiantados ou não, mas têm financiamento.

Estou em crer que a candidatura foi aprovada tendo em vista esta articulação entre os vários municípios.”

PONTO 16 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar o ato praticado pelo Ex.mo Presidente.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 17 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - ANA LUÍSA PIRES MENDES PEREIRA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Ana Luísa Pires Mendes Pereira, vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Loja 104, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Instituto de Beleza (Manicure).

Cumprido pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Ana Luísa Pires Mendes Pereira, que solicita a concessão do espaço com o n.º L104 localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Instituto de Beleza (Manicure).

Considerando que o espaço com o n.º L104, com a área de 21m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de Instituto de Beleza (Manicure).

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º L104, com a área de 21m2, localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido à requerente Ana Luísa Pires Mendes Pereira, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 175,56€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Ana Luísa Pires Mendes Pereira, de acordo com a minuta que anexa ao respetivo processo.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no artigo 55.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação do ponto 18, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), sendo seus parentes em linha colateral, e ausentou-se da reunião.

PONTO 18 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE JANEIRO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., Luís Manuel Mendes da Silva Ramos, Eurofumeiro, Lda., Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda., Francisco Manuel E. Figueiredo e Grão a Grão Unipessoal, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de janeiro de 2019, de acordo com o quadro abaixo.

Ata da Reunião Ordinária de 11 de março de 2019

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

Espécie					
Bovinos			Suínos		
17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 toneladas
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas
			17%	>=	4 toneladas
			21%	>=	5 toneladas

Designação de Cliente	Mese s	Total kg abatidos	Espécie animal	Desc mensa l atingido	Preço de abate s/ desconto e s/ iva		Preço de abate c/ desconto e s/ iva		Valor de reduç ão de preço atribuí da s/iva
					Valor unid	Total	Valor unid	Total	
Cooperati va Agropecu ária Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	Janeiro	9046	Bovino	17%	0,290 €	2.623,3 4€	0,24 07 €	2.177,3 7€	445,97 €
	TOTAL								445,9 7€
Luís Manuel Mendes da Silva Ramos NIF 176 112 677	janeiro	7645	Bovino	17%	0,29 0 €	2.217,0 5€	0,240 7 €	1.840,1 5€	376,90 €
	TOTAL								376,9 0€

Ata da Reunião Ordinária de 11 de março de 2019

Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944	janeiro	11073	Suíno	21%	0,260 €	2.878,9 0€	0,20 5€	2.274,3 3€	604,57 €
	TOTAL								604,57 €
Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda. NIF 504 197 215	janeiro	1647	Suíno	3%	0,26 0€	428,32€	0,252 €	415,47 €	12,85€
	TOTAL								12,85 €
Francisco Manuel E. Figueiredo NIF 207 109 346	janeiro	1397	Suíno	3%	0,26 0€	363,30€	0,252 €	352,40 €	10,90€
	TOTAL								10,90 €
Grão a Grão Unipessoal, Lda. NIF 509 311 644	janeiro	784	Suíno	3%	0,26 0€	203,87€	0,252 €	197,75 €	6,12€
		810	Leitão		0,49 0e	396,85	0,475 €	384,95	11,91€
	TOTAL								18,03 €

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 1.469,22€ ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, de

acordo com a proposta apresentada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo.

No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na sala das reuniões.

PONTO 19 - PREÇOS DE SUBPRODUTOS DO MATADOURO MUNICIPAL PARA O 1.º TRIMESTRE DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, procedeu-se à fixação dos preços a praticar pelo Matadouro municipal, no primeiro trimestre do ano de 2019, nomeadamente:

- 0,190€ por kg de COURO DE BOVINO < 220 kg
- 0,150€ por kg de COURO DE BOVINO >= 220 kg
- 1,20€ por Unidade de PELE DE OVINO < 10 KG
- 1,20€ por Unidade de PELE DE OVINO >= 10 KG
- 0,50€ por Unidade de PELE DE CAPRINO

Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda., NIF 504 168 789 e José do Fundo Ferreira & Filhos, Lda., NIF 501 750 746, a que apresentou melhor proposta de aquisição para COUROS DE BOVINO < 220 kg e >= 220 kg, PELES DE OVINO < 10 kg e >= 10 kg e PELES DE CAPRINO foi a empresa, José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 20 - PROPOSTA PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS AFLORAMENTOS GRANULÍTICOS DO TOJAL DOS PEREIROS (ALTO DAS CANTARIAS, BRAGANÇA) COMO MONUMENTO NATURAL LOCAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“As rochas são, pois, a memória da Terra, memória que pode ser lida e contada (...).” (Galopim de Carvalho, Lisboa, 23 de Setembro de 2002, in http://www.triplov.com/galopim/ler_rochas.html)

1. Identificado com o n.º 6, o geossítio do Tojal dos Pereiros (zona das Cantarias, Bragança) integra o rol dos bens que conformam o património natural existente na área abrangida pelo Plano de Urbanização da cidade de Bragança, na categoria de “Bens com interesse natural não classificado” (artigo 58.º e b) do artigo 59.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança (PU), publicado no D.R., 2.ª série, n.º 39, 25 de Fevereiro de 2009).

O reconhecimento da importância destas rochas como um dos valores naturais do concelho foi reiterado, aquando da elaboração do Plano Director Municipal em vigor, integrando-o na categoria de “locais com interesse geológico” (n.º 1, f) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 69.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Bragança (PDM), publicado no D.R., 2.ª série, n.º 117, de 18 de Junho de 2010).

Para além da sua referência na bibliografia especializada, o Cabeço de Tojal dos Pereiros consta, por iniciativa do Doutor Carlos Meireles (geólogo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia - LNEG), do inventário de sítios com interesse geológico do Geoportal do LNEG, e, em breve, constará, juntamente com mais três locais da região de Bragança, do Inventário Nacional de Geossítios, na categoria de Terrenos Exóticos do Nordeste de Portugal, na sequência das propostas elaboradas pela Professora Doutora Elisa Preto Gomes (Professora Catedrática da UTAD) e pelo Doutor Carlos Meireles (LNEG).

A importância deste local advém do facto de aí aflorarem rochas exemplares de granulitos máficos e félsicos (geradas na crosta continental inferior a mais de 30 kms de profundidade), a que se associam metaperidotitos (gerados no manto terrestre), pelo que, logo em fase de elaboração do Projecto para Ampliação da Zona Industrial das Cantarias – e de modo a dar

cumprimento ao estabelecido nos Regulamentos do PU e do PDM (respectivamente, o n.º 1 do artigo 60.º e o n.º 2 do artigo 74.º) – foram reservadas duas áreas, às quais se viria a juntar uma terceira já em fase de obra, destinadas à criação de núcleos de fruição patrimonial, em que os elementos a evidenciar são os afloramentos rochosos, situação que, de resto, ia também ao encontro do parecer do LNEG, emitido em sede de Estudo de Impacte Ambiental, que preconizava a salvaguarda destas rochas do Maciço de Bragança.

Embora, em termos científicos, se complementem entre si, os afloramentos rochosos distribuem-se por três zonas distintas da superfície da colina do Tojal dos Pereiros, encontrando-se perfeitamente definidas no terreno as respectivas áreas de protecção, as quais perfazem um total de 4.820,40 m².

2. Rochas de alto grau de metamorfismo, os granulitos (com textura granular) formam-se em circunstâncias simultâneas de altas temperaturas (> 700°C-800°C) e de altas pressões (> 6 kbares), condições estas que se podem encontrar na crosta continental a uma profundidade de 30 km, razão pela qual são raras as suas ocorrências à superfície da Terra. Assim, sempre que se conhece um caso destes, essas rochas tornam-se na melhor oportunidade para estudar quer a evolução geotectónica do planeta, quer a composição da crosta continental/manto superior ao longo da sua história, permitindo uma “Viagem” ao interior da Terra.

Os granulitos máficos são rochas maciças, de textura granular, escuras, sobressaindo as granadas de cor vermelho vivo, predominando as piroxenas e as anfíbolas, e cuja mineralogia é composta por diópsido, granada, plagioclase, quartzo, hornblenda, rutilo, ilmenite e calcite.

Os granulitos félsicos são rochas maciças, de textura granular, duras, de cor branca esverdeada, onde sobressaem as granadas de cor vermelha vivo, e composição mineralógica de quartzo, plagioclase, granada, diópsido, hornblenda, zoisite, rutilo e ilmenite.

Os granulitos máficos do Tojal dos Pereiros representam fragmentos de crosta continental inferior e conformam o evento metamórfico mais antigo do

país, que terá ocorrido há cerca de 1.079 milhões de anos (datação obtida pelo método Sm-Nd), sendo um dos mais importantes testemunhos dos processos geológicos complexos da evolução do nosso planeta, em que a colisão de dois continentes (ocorrida há aproximadamente 400-380 Milhões de anos), levou ao desaparecimento de um oceano e ao transporte por mais de 200 km de materiais rochosos de diversas procedências, desde sedimentos dos fundos oceânicos, de crosta oceânica e do manto superior-crosta continental inferior.

Os granulitos félsicos não foram datados, mas as observações de campo mostram estar relacionados com os granulitos máficos, podendo derivar deles.

3. Considerando o exposto, que se complementa com o texto em anexo, da autoria do geólogo Doutor Carlos Meireles, e escorando-se em valores científicos, conservacionistas, educativos e pedagógicos, propõe-se que:

3.1. A Câmara Municipal aprove a abertura do procedimento para que estes excepcionais exemplares de património geológico localizados no Tojal dos Pereiros sejam classificados como “Monumento Natural Local”, nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho (que aprova o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade) e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de Outubro, concedendo-se-lhe, assim, um estatuto legal adequado às suas preservação e valorização;

3.2. Se elabore proposta de regulamento de gestão do Monumento Natural Local, de acordo com os n.º 6 a 9 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro;

3.3. Seja enviado para o Diário da República o necessário aviso de abertura do período de discussão pública de 20 dias úteis, contados a partir do décimo dia da publicação, e sua divulgação através da comunicação social e da página da internet, com indicação do período e dos locais para consulta da proposta de classificação;

3.4. Uma vez terminado o período de discussão pública, sejam compilados, analisados e ponderados os eventuais contributos, quer de particulares, quer de instituições;

3.5. Se proceda à redacção da proposta final a apresentar em Reunião de Câmara para posterior remetimento para aprovação pela Assembleia Municipal para classificação do gessito do Tojal dos Pereiros como Monumento Natural Local;

3.6. Após aprovação pela Assembleia Municipal, se proceda à divulgação da classificação na página da internet e em Diário da República;

3.7. A deliberação de classificação emitida pela Assembleia Municipal seja submetida à apreciação do ICNF para integração deste Monumento Natural Local na Rede Nacional de Áreas Protegidas;

3.8. Os instrumentos de ordenamento territorial de âmbito intermunicipal ou municipal passem a integrar o Monumento Natural Local e os seus regimes especiais de proteção, nomeadamente no que diz respeito a ações interditas, condicionadas e permitidas.

4. Anexos

4.1. Texto do Doutor Meireles “Guia sobre os granulitos do Tojal dos Pereiros (Bragança)”

4.2. Cartografia

4.3. Fotos actuais dos 3 núcleos

4.4. Arranjo paisagístico do lote A.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 21 - SORTEGEL- PRODUTOS CONGELADOS, S.A.

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja apreciado as regularizações de alterações ao projeto de arquitetura referente à ampliação de um edifício industrial, sito na localidade de Sortes, Freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 286/03, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

Trata-se de um projeto de regularização de alterações ao projeto inicial de ampliação de edifício industrial, sito em Sortes, aprovado em reunião de Câmara de 08 de maio de 2017, com um aditamento aprovado em reunião de Câmara de 29 de maio de 2018.

O edifício situa-se fora do perímetro urbano de Sortes, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Zona Industrial de Mós”, numa parcela de terreno com a área total de 92603 metros quadrados, inscrita na matriz urbana n.º 376–P e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1635/20170302.

O requerente pretende, agora, proceder à legalização de algumas alterações que efetuou no decurso da obra, nomeadamente, a criação de um espaço de circulação em estrutura metálica, de ligação entre o edifício existente e o edifício proposto, ao nível do alçado norte. Foi, ainda, criado um alpendre, também em estrutura metálica, ao nível do alçado oeste, para armazenamento temporário de matéria-prima e execução de três portas nesse mesmo alçado.

O projeto cumpre o regulamento do Plano Diretor Municipal, propondo-se o seu deferimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Urbanismo.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 22 - LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Obras:

“A empresa Prometal – Serralharia Técnica de Bragança, Lda., vem requerer a libertação da garantia bancária n.º 72005192744, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, no valor de 87.114,55€, referente ao incentivo financeiro que lhe foi atribuído pela criação de 10 postos de trabalho no pavilhão edificado no lote 2/3, da Zona Industrial de Mós.

Por deliberação da Câmara Municipal de 25 de julho de 2016 foi autorizado o arrendamento do lote 3 à empresa MAutomotive Portugal, Unipessoal, Lda., mas não desvinculado do cumprimento da condição da criação dos postos de trabalho.

Posteriormente em reunião de Câmara de 24.10.2016, autorizou o cumprimento da condição da criação de 10 postos de trabalho, previstos na

escritura de compra e venda dos lotes 2 e 3 do loteamento titulado pelo alvará n.º 5/2007, pela empresa MAutomotive Portugal, Unipessoal, Lda. na qualidade de arrendatária dos lotes para efeitos do n.º 6, do artigo G-1/4º do Código Regulamentar do Município de Bragança, que prevê que no final do 2.º ano a contar do início da atividade da laboração industrial, em função de prova de cumprimento de critérios que fundamentaram a atribuição da bonificação, a Câmara Municipal deliberará a redução proporcional os a extinção do valor da caução.

A empresa MAutomotive Portugal, Unipessoal, Lda. entregou nestes serviços documentos da Segurança Social que comprovam a criação de 10 postos de trabalho a laborar no referido lote.

Assim propõe-se a libertação da garantia bancária n.º 72005192744, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, no valor de 87.114,55€.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da garantia bancária, nos termos da informação.

PONTO 23 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente as seguintes propostas, elaboradas pelos respetivos serviços:

Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo (anexo ao Ponto 23), que

carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excepcionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas e ratificação dos atos praticados pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 25 de março de 2019, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.
